Publicado no Jornal "A COMARCA" n. 343, de 31/12/2002.

Lei n. 039/2002.

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a pagar sobras do FUNDEF, aos Professores do Ensino Fundamental com efetivo exercício do Magistério e, dá outras providências.

A Câmara Municipal de Jaguapitã aprovou e Eu Prefeito Municipal de Jaguapitã, sanciono a seguinte:

Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar os abonos aos Professores do ensino fundamental em efetivo exercício do Magistério, referentes as sobras financeiras do fundo de Desenvolvimento e Valorização do Magistério - (FUNDEF) 60% relativos ao exercício de 2002.

Parágrafo único: Aos Professores que se aposentaram durante o exercício de 2002, o referido abono será proporcional ao seu efetivo exercício durante o referido ano.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã, em 18 de dezembro de 2002.

Ibimael Baldani
Prefeito Municipal